



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO AFONSO
ESTADO DA BAHIA
GABINETE DO PREFEITO

LEI N°. 404 DE 29 DE DEZEMBRO DE 1.980.

DISPõE SOBRE A DOAÇÃO DE UMA ÁREA DE TERRA DO PATRIMÔNIO MUNICIPAL DO ESTADO FEDERADO DA BAHIA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULO AFONSO, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições;

Faço saber que o Poder Legislativo Municipal, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica doado ao Estado Federado da Bahia, uma área de terra do Patrimônio Público Municipal, sita à Av. André Falcão, S/N, medindo 30-trinta - X 100-cem - metros, num total de 3.000m² (Três mil metros quadrados), situado no CAPA-Centro Administrativo de Paulo Afonso, no Jardim Aeroporto, perímetro Urbano da Cidade de Paulo Afonso.

Art. 2º - A área doada é caracterizada no artigo anterior, destina-se a construção pelo Estado Federado da Bahia, do FORUM onde ficará instalado os serviços da Justiça Estadual.

Art. 3º - Fica concedido o prazo para início da construção, de 02(dois) anos e, se não iniciada esta, a partir da vigência da presente Lei, a área doada se reverterá para o patrimônio Público Municipal, sem qualquer encargo indenizatório para o Município.

Art. 4º - O Exmo. Prefeito Municipal fica autorizado a outorgar a Escritura Pública de doação.

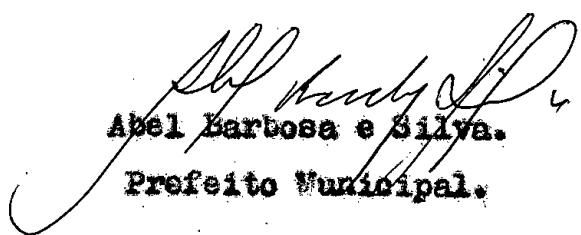
Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se o Decreto nº. 010, de 25 de agosto / de 1.980, e demais disposições em contrário.

GABINETE DE PREFEITO MUNICIPAL DE PAULO AFONSO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO AFONSO
ESTADO DA BAHIA
GABINETE DO PREFEITO

PAULOFONSO, em 29 de dezembro de 1.980.


Abel Barbosa e Silva.
Prefeito Municipal.